



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 10/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria cargos de provimento efetivo, autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, no quadro dos cargos de provimento efetivo, do quadro do magistério indígena, 02 cargos de provimento efetivo de Monitor do Transporte Escolar Indígena, 20 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo extingue-se automaticamente ao término da contratação emergencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 02 Monitores o Transporte Escolar Indígena, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
MONITOR DO TRANSPORTE ESOLAR INDÍGENA	20hs	4
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Monitorar o processo de transporte escolar dos alunos indígenas locais.		
Analíticas		
II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar as atividades prévias, durante e após o transporte escolar, mas que se refiram ao processo de transporte, dos alunos da reserva indígena local, atuar de modo que o transporte escolar garanta a segurança, disciplina e integridade física dos alunos durante o trajeto casa-escola-casa, a acompanhar o embarque/desembarque, zelar pelo uso do cinto de segurança, controlar o comportamento, auxiliar alunos com necessidades especiais, acompanhar as crianças na entrada e saída do veículo, verificando a identificação e garantindo que desçam nos pontos corretos, monitorar o comportamento dos alunos, garantindo que permaneçam sentados e com o cinto de segurança durante todo o percurso, auxiliar alunos com deficiência ou mobilidade reduzida na locomoção e acomodação, atuar na prevenção de risco antes, durante e após o transporte, evitar que alunos coloquem partes do corpo para fora da janela e intervir em situações de conflito, zelar pela limpeza do transporte durante e após o trajeto, auxiliar o condutor em manobras, identificação de rotas e, se necessário, em situações de emergência, manter comunicação clara com pais, escola e motorista sobre atrasos, faltas ou ocorrências, enfim, garantir que o transporte escolar dos alunos da reserva indígena se dê com segurança, conforto e pontualidade, desenvolver atividades de auxílio, dirigir veículos no exercício das suas atribuições, outras atividades afins.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Fundamental Incompleto	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 999965198

CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar, temporariamente, e pelo período que perdurar a necessidade de contratação emergencial, bem como autorizar a contratar, no quadro dos cargos de provimento efetivo, do quadro do magistério indígena, 02 cargos de provimento efetivo de Monitor do Transporte Escolar Indígena, 20 horas semanais, cujas atribuições, remuneração e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta Lei, para atender as necessidades das comunidades indígenas, nos termos da permissibilidade estabelecida pela Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

Na expectativa que este Projeto de Lei, receba a habitual atenção deste Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000